



**DECRETO Nº 258, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 76/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC, BIÊNIO 2023/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 76, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: **Elberson de Lima Cabral**

Suplente (...)”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 76/2023.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO JOSÉ FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Interino



**LEI Nº 6.700, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo 1.º será proveniente de anulação parcial/total, indicada no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar, de acordo com o art. 7º e 8º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.01.00.00 04.01.01.00 10.301.0003.2.0163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Atenção OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.39.00	1.500.0015.1002	440.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>440.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I		ANULAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04.01.00.00 04.01.01.00 10.302.0036.2.0216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.500.0015.1002	440.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>440.000,00</b>

**DECRETOS****DECRETO Nº 258, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 76/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC, BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 76, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Elberson de Lima Cabral

Suplente (...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 76/2023.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO JOSÉ FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Interino

**DECRETO Nº 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

REGULAMENTA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.349, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o repasse mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), previsto no artigo 4º da Lei 6.349/2022, para os servidores lotados nas Unidades Escolares, bem como para os professores e pedagogos que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 12 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

